

Proc. 17.097/38

C P -97/39

COB/EB.

39

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Contribuição, em Blumenau, consulta a este Conselho se os títulos de dívida pública federal, apresentados pelo novo gerente, como fiança, devem ser depositados no Banco do Brasil ou se podem ficar em depósito nos cofres da instituição:

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, respondendo a consulta, declarar que se os títulos forem ao portador deverão ser transferidos para a Caixa de Amortização e, se nominais, poderão ficar depositados na própria Caixa, que indicará os números correspondentes.

Rio de Janeiro, 26 de Janeiro, de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

a) Luiz de Paula Lopes                      Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim      Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 6/3/39